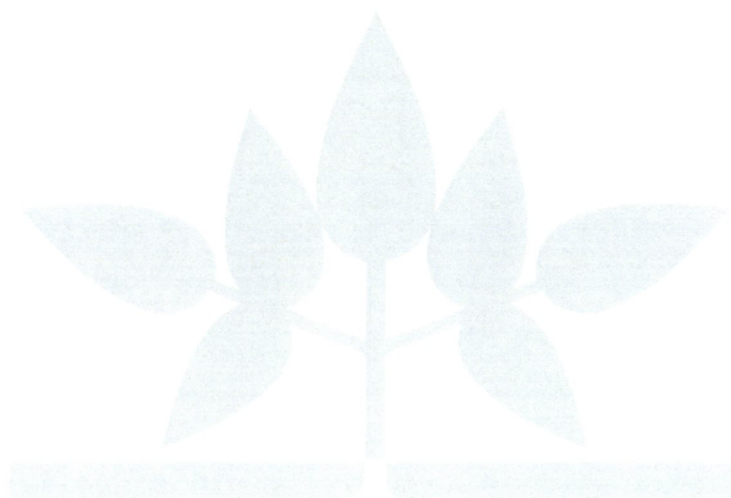




**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR RELATIVO
AO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE
TORRES VEDRAS, CRL**



OUTUBRO DE 2026

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. EXECUÇÃO DO PLANO COM AS PRINCIPAIS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS	5
3. IMPACTO SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO	6
4. CONCLUSÕES	13

1. ENQUADRAMENTO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, (doravante, “**CCAMTV**”) é uma instituição de crédito, fundada em 1915, cuja atividade é regulada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e pelo Código Cooperativo. E presentemente opera em 16 agências, distribuídas na área geográfica do concelho de Torres Vedras.

A CCAMTV tem como seus objetivos o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações do Banco Central Europeu e das demais autoridades de supervisão europeia competentes e do Banco de Portugal, a proteção da reputação da CCAMTV, a eficaz proteção dos seus ativos, entre outros.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, “**MENAC**”) e estabeleceu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante, “**RGPC**”), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

A sobredita Estratégia de cariz nacional contempla sete prioridades para responder ao fenómeno da corrupção, sugerindo também o ajuste do sistema repressivo e o fortalecimento dos mecanismos de prevenção e deteção; a reter:

- (i.) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- (ii.) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- (iii.) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- (iv.) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- (v.) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- (vi.) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e,
- (vii.) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Para dar cumprimento às obrigações acima referenciadas, a CCAMTV, segundo os princípios e regras que disciplinam a sua atividade, aprovou e divulgou o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, criou um canal de denúncias de corrupção e infrações conexas, além de ter ministrado formação no ano em curso sobre a matéria. Acrescenta-se que a Instituição procedeu ainda à divulgação do referido Plano e da Matriz de Risco que se lhe encontra associada, quer na página institucional na *Internet*, quer na Intranet.

Acontece que o RGPC prevê na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 6.º, a elaboração de dois relatórios de avaliação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um de carácter intercalar (em outubro do ano civil) e, outro de carácter anual, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a avaliação da execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas de controlo preventivas identificadas (designadamente, medidas de controlo existentes), independentemente da classificação do risco, bem como um plano de ação, constituído por um conjunto de medidas de reforço às já existentes.

Em síntese, o presente relatório visa dar resposta à obrigação de controlo de execução do PPR, cumprindo o dever contido na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

2. EXECUÇÃO DO PLANO COM AS PRINCIPAIS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS

A CCAMTV publicou o seu Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em maio de 2024, seguindo de perto as orientações e recomendações do MENAC, e refletindo as exigências decorrentes do RGPC. Com efeito, o presente Plano encontra-se na presente data, a ser objeto de reformulação, dado que a Instituição efetuou diversas alterações na orgânica interno, no período de referência.

Com efeito, o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor, contempla um total de 34 (trinta e quatro) riscos identificados, bem como 33 (trinta e três) fatores de risco, e pelo menos, 20 (vinte) medidas preventivas e corretivas implementadas.

Todos os riscos identificados, que possuem 20 (vinte) medidas preventivas e corretivas definidas, as quais se destinam a mitigar tais riscos, pelo que a Instituição procedeu à avaliação daqueles, quanto ao seu impacto e probabilidade de ocorrer, seguindo de perto a metodologia definida no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, existindo o risco inerente e o risco residual.

Com efeito, da avaliação de risco efetuada pela CCAMTV, não foram sinalizados riscos residuais, com a classificação de “alto”, ou seja, ocorrências/eventos que representem um risco com alta probabilidade de se verificarem e com um grande impacto. No entanto, existem quatro ocorrências/eventos que se mostram associadas a um risco médio, mesmo após a introdução das medidas preventivas e corretivas.

A execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, pressupôs à época, a revisão de Políticas internas e de outros instrumentos normativos, bem como a realização de ações de formação e sensibilização dos Colaboradores da Instituição, bem como a realização de testes de conformidade.

Nesse sentido, para além da revisão das Políticas e Normativos internos, a Instituição teve ainda a preocupação de ministrar formação e sensibilização dos Colaboradores, no âmbito da prevenção de corrupção e infrações conexas, bem como na implementação de controlos internos.

No quadro da publicação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a CCAMTV procedeu à revisão e atualização das Políticas Internas, pelo que procedeu à alteração da Política de Proteção de Denunciantes de Infrações e à Política de Procedimento de Proteção de Denunciantes, de forma direta.

Já de forma reflexa, a Instituição procedeu a algumas alterações a diversas Políticas internas tais como a Política de Subcontratação, a Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, bem como a Política de Receção, Registo e Tratamento de Reclamações.

Para além das alterações às Políticas internas, a CCAMTV desenvolverá uma ação de formação, a qual se dirige à totalidade dos Colaboradores da Instituição, a qual terá lugar no último trimestre de 2026, e que versará sobre o RGPC, bem como sobre o regime de proteção de denunciante de infrações e conexas, bem como transmitir os procedimentos e garantias no âmbito das comunicações de eventuais irregularidades, tanto pelo canal de denúncias de corrupção (linha de ética – corrupção), como pelo canal de denúncia de infrações (linha de ética).

Finalmente, esclarece-se que a Instituição não dispõe, por ora, de qualquer Certificação no âmbito da temática da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, embora existam duas Normas que disciplinam e mensuram os controlos existentes, designadamente a Norma ISO 37001, atinente ao Sistema de Gestão Antisuborno e na UNE 19601, referente ao Sistema de Prevenção de Delitos.

3. IMPACTO SOBRE O PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO

Tendo presente que se trata do terceiro ano de implementação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, reiterando-se que o mesmo se encontra em fase de reapreciação e modificação.

Assim e com referência à presente data, passa-se a enunciar na tabela infra, as diferentes áreas/processos, bem como os fatores de risco, o risco propriamente dito, além do risco inerente e do risco residual, respetivamente; a saber:

Área/Processo	Fator de Risco	Risco	Risco Inerente	Risco Residual
Acesso a informação privilegiada	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação; - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada	Médio	Médio
Aquisição e licenciamento de bens (móveis)	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Baixo	Baixo
	2. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Médio	Baixo
	4. Aquisição de bens/serviços desnecessários	Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados em contrapartida de um benefício/ vantagem	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Médio	Baixo
Controlo de Conformidade e Auditoria Interna	Falta de isenção e imparcialidade	Reporte inadequado ou incorreto na realização das auditorias, influenciados por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	Médio	Baixo

Contratação de serviços/Compra de serviços	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Médio	Baixo
	4. Aquisição de bens/serviços desnecessários	Aquisição de serviços que excedem as necessidades reais ou com preços e sobredimensionados em contrapartida de uma benefício/vantagem	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em e troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Médio	Baixo
Gestão de (a) Contas receber)	6. Recebimentos indevidos	Manipulação da atividade dos recebimentos em benefícios próprios ou de terceiros em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Médio	Baixo
Gestão de (a) Contas pagar)	5. Pagamentos indevidos	Realização de pagamentos indevidos em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Médio	Baixo
Gestão de Contencioso legal e fiscal	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou favorecimento na condução de processos	Médio	Baixo

Gestão de Imobilizado	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Médio	Baixo
Gestão de Relações com Clientes	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada	Alto	Baixo
Gestão de Relações Institucionais	2. Utilização/ Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro	Baixo	Baixo
	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios	Médio	Médio
	3. Favorecimento de entidades externas	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca de vantagens a funcionário público ou a um partido político (ou membro de um partido político) em contrapartida de: Favorecimento num determinado negócio; Aprovação de determinada legislação em consulta pública que impacta a CCAMTV; Decisões favoráveis no que diz respeito aos setores em que a CCAMTV opera;	Médio	Médio

	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Médio	Baixo
	8. Falta de isenção e imparcialidade	Falta de isenção e imparcialidade na cooperação com outras entidades (públicas ou privadas), em benefício ou detrimento de interesses particulares.	Médio	Baixo
Incentivos	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Baixo	Baixo
Recursos Humanos (Recrutamento e seleção)	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não): - Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento de interesses particulares; - Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares.	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em e troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Baixo	Baixo

Recursos Humanos (Avaliação de desempenho)	3. Favorecimento de entidades externas	Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento e de interesses particulares Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em e troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Baixo	Baixo
Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos)	1. Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Baixo	Baixo
	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento em troca de concessão de vantagens ou benefícios (pecuniários ou não): - Favorecimento na escolha de potenciais candidatos em benefício ou detrimento e de interesses particulares - Favorecimento indevido do interessado em benefício ou detrimento de interesses particulares	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em e troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Baixo	Baixo

	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Apresentação/aprovação indevida de despesas	Baixo	Baixo
Reporte Financeiro	2. Utilização/Divulgação de informação privilegiada/confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: - Omissão/manipulação de informação - Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	Médio	Médio
Transversal	3. Favorecimento de entidades externas	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios: - Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) em e troca da atribuição de vantagens ou benefícios	Médio	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição de brindes ou patrocínios em troca de atribuição de vantagens ou/e benefícios	Baixo	Baixo
	7. Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios	Atribuição de ofertas ou convites para eventos em troca de atribuição de e vantagens ou benefícios	Médio	Baixo

4. CONCLUSÕES

O presente Relatório de Avaliação Intercalar centra-se no período que medeia maio e outubro de 2026, e permite concluir que no período em apreço, a CCAMTV mantém um conjunto de medidas e respetivos controlos para mitigação dos riscos identificados, por um lado.

Por outro, as tais medidas de mitigação obedecem ao princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso, e têm em consideração a dimensão, natureza jurídica, funções e complexidade da atividade bancária e de negociação de seguros e modelo de negócio que norteia a Instituição.

Com efeito, a avaliação do risco inerente e do risco residual mantém-se atual e insere-se dentro dos parâmetros considerados aceitáveis.

Por conseguinte, no período temporal acima identificado, regista-se que a Instituição cumpre com as medidas contidas no RGPV, e que o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, bem como as matrizes de risco obedecem e respondem à identificação dos fatores ali consignados.

No mais, relega-se para o Relatório a elaborar no próximo ano, com reporte à totalidade do ano em curso, outras considerações a esse propósito.

Torres Vedras, 12 de outubro de 2026

